



# SEMÁNARIO OFICIAL

Pedro Régis, 01 a 05 de abril de 2024 \* nº 373 \* Pág. 01/01

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS  
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 422, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis - PB, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 2º do Artº 167 da Constituição Federal e art. 45 da lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Subsídio Mensal do Prefeito Municipal fica fixado no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**Art. 2º.** O Subsídio Mensal do Vice-Prefeito Municipal fica fixado no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 3º.** O Subsídio Mensal dos Secretários Municipais fica fixado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Parágrafo único.** O Subsídio Mensal dos Secretários Municipais Adjuntos fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 5º.** O Subsídio Mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pedro Régis fica fixado no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único.** O Subsídio Mensal do Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Pedro Régis fica fixado no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

**Art. 6º.** Os valores dos subsídios previstos nesta lei, poderão ser revistos anualmente, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01.01.2025.

**Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 275/2016, de 30 de maio de 2016.

Endereço: Av. Ruy Carneiro, 378, Centro, Pedro Régis - PB, CEP: 58.273-000  
CNPJ: 01.612.967/0001-97 E-mail: gabinetepedroregis@gmail.com Telefone: (31) 99148-9415 / 99392-0896



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS  
GABINETE DA PREFEITA

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Pedro Régis, estado da Paraíba, aos três (03) dias do mês de abril de 2024.

Michele Ribeiro de Oliveira  
Prefeita Constitucional

Endereço: Av. Ruy Carneiro, 378, Centro, Pedro Régis - PB, CEP: 58.273-000  
CNPJ: 01.612.967/0001-97 E-mail: gabinetepedroregis@gmail.com Telefone: (31) 99148-9415 / 99392-0896



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Prefeita: **Michele Ribeiro de Oliveira**  
Vice-Prefeito: **Márcio Dias**  
Secretária-Chefe de Governo Municipal: **Virgílio Ribeiro da Silva Júnior**  
Secretário Municipal de Controle Interno: **Raquel Solto Maior Barreto**  
Secretária Municipal da Assistência Social: **Juliana Félix de Mendonça Ribeiro**  
Secretária Municipal da Educação: **Erika Maria Galvão**  
Secretária Municipal da Saúde: **Creuza Ribeiro de Oliveira**  
Secretário Municipal da Agricultura: **José Antonio da Silva**  
Secretária Municipal da Cultura: **José Augusto de Oliveira Filho**  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo: **Luciano Alves Vieira**  
Procurador Geral Municipal: **Nicácio Ribeiro Cavalcanti**  
Assessora de Relações Institucionais: **Luana Batista da Silva**  
Assessora de Comunicação: **Aparecida de Lourdes Silva Camilo**  
Tessoureira: **Vera Lúcia Limeira da Conceição**  
Diretora Municipal de Finanças: **Polyana Farias Torres**  
Diretor Geral da Educação: **Joana D'arc de Lima Guedes**  
Diretor Municipal de Recursos Humanos: **Valdeise Pessoa Coutinho**  
Diretor Municipal de Empenho e Arquivos: **Eduardo Gomes Matos de Souza**  
Diretor Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente: **Antônio Carlos Gerônimo da Silva**  
Diretor Municipal de Transportes: **Almir Porto de Lima**

## SEMÁNARIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Júlio César da Silva Mendonça**  
Designer Gráfico - **Júlio César da Silva Mendonça**

Setor de Chefia de Gabinete - Prefeitura Municipal de Pedro Régis  
- Av. Senador Ruy Carneiro, 378, Centro. CEP: 58273.000 - CNPJ:  
01.612.967/0001-97  
gabineteopedroregis@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura de Pedro Régis  
Criado pela Lei Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 1997.